



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.721

DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA ESPECÍFICA DESTINADA À EXPANSÃO PARA LIGAÇÃO DA AVENIDA DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALLA À ESTRADA DO GAMELÃO – DISTRITO SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 86, VII e VIII;

Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias no sistema viário e de transporte, que permita o desenvolvimento geral do município e acelere o escoamento do trânsito, implementando a acessibilidade através de oferta de infraestrutura e de serviços de transportes;

Considerando a necessidade de promover melhorias na circulação de veículos de médio e grande porte pelo grande número de empresas existentes no Distrito de Jordanésia e Distrito Cajamar - Centro;

Considerando autorização legal para a declaração de utilidade pública, e o todo existente no **Processo Administrativo nº 64/2017**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica **Declarada de Utilidade Pública**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas, partes integrantes da área maior de 3.884.509,60 m², destinada à expansão para ligação da Avenida Dr. Antônio João Abdalla à Estrada do Gamelão - Distrito Sede, pertencente à Matrícula 153.902 do Cartório 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiáí, de propriedade de José João Abdalla Filho, conforme plantas e memoriais descritivos em anexo, a saber:

I - AVENIDA DE LIGAÇÃO DR.ANTÔNIO JOÃO ABDALLA À ESTRADA DO GAMELÃO - TRECHO 01:

“Partindo do ponto F26-3, situado no limite da matrícula 153.904 com a faixa de expansão da Avenida Doutor Antônio João Abdalla, segue com distância de 123,08



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.721/17 – Fls. 02

m e azimute de 305°12'46", chega-se ao ponto F26-2E, confrontando neste trecho com a matrícula 153.904; segue com distância de 71,05 m e azimute de 344°59'12" chega-se ao ponto F26-2D, segue com distância de 28,05 m e azimute de 305°33'38" chega-se ao ponto F26-2C, segue com distância de 49,82 m e azimute de 290°50'53" chega-se ao ponto F26-2B, segue com distância de 59,14 m e azimute de 270°27'41" chega-se ao ponto F26-2A, confrontando até aqui com a matrícula 153.904; deflete à direita e segue com distância de 21,05 m e azimute de 6°47'02" chega-se ao ponto 27, confrontando neste trecho com a viela sanitária; segue com distância de 57,86 m e azimute de 4°02'31" chega-se ao ponto 26, segue com distância de 428,23 m e azimute de 348°28'35" chega-se ao ponto 25, segue com distância de 159,74 m e azimute de 350°59'40" chega-se ao ponto 24, confrontando até aqui com a viela sanitária; deflete à direita e segue com distância de 50,09 m e azimute de 91°00'48", chega-se ao ponto 100, confrontando neste trecho com a matrícula 153.902 remanescente A1; segue com distância de 34,10 m e azimute de 99°54'32" chega-se ao ponto 101, segue com distância de 51,96 m e azimute de 84°46'46" chega-se ao ponto 102, segue com distância de 19,00 m e azimute de 166°31'25" chega-se ao ponto 103, segue com distância de 21,10 m e azimute de 206°05'19" chega-se ao ponto 104, segue com distância de 27,94 m e azimute de 190°32'50" chega-se ao ponto 105, confrontando até aqui com a matrícula 153.902 remanescente A1; deflete à esquerda e segue com distância de 19,69 m e azimute de 167°56'26" chega-se ao ponto 106, confrontando neste trecho com o acesso Gamelão; deflete à direita e segue com distância de 88,85 m e azimute de 217°57'50" chega-se ao ponto 107, confrontando neste trecho com a matrícula 153.902 remanescente A2, segue com distância de 83,12 m e azimute de 141°02'30" chega-se ao ponto 108, segue com distância de 54,25 m e azimute de 182°36'08" chega-se ao ponto 109, segue com distância de 50,26 m e azimute de 166°27'56" chega-se ao ponto 110, segue com distância de 120,60 m e azimute de 158°04'36" chega-se ao ponto 111, segue com distância de 117,29 m e azimute de 154°14'44" chega-se ao ponto 112, segue com distância de 42,91 m e azimute de 160°43'22" chega-se ao ponto 113, segue com distância de 55,93 m e azimute de 144°49'18" chega-se ao ponto 114, segue com distância de 99,72 m e azimute de 120°24'01" chega-se ao ponto 115, segue com distância de 85,44 m e azimute de 141°13'52" chega-se ao ponto 116, segue com distância de 22,32 m e azimute de 131°01'13" chega-se ao ponto 117, confrontando até aqui com a matrícula 153.902 remanescente A2; deflete à direita e segue com distância de 109,47 m e azimute de 229°46'31" chega-se ao ponto F26-3, confrontando com a faixa de expansão da Avenida Doutor Antônio João Abdalla, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 91.804,68 metros quadrados".



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.721/17 – Fls. 03

II - AVENIDA DE LIGAÇÃO DR.ANTÔNIO JOÃO ABDALLA À ESTRADA DO GAMELÃO - TRECHO 02:

“Partindo do ponto 105, situado no limite do acessoda Av. Dr. Antônio João Abdalla com a matrícula 153.902 remanescente A1 segue com distância de 82,18 m e azimute de $80^{\circ}09'54''$ chega-se ao ponto 150, confrontando neste trecho com a matrícula 153.902; segue com desenvolvimento de 95,01 m e raio de 290,00 m chega-se ao ponto 151, segue com distância de 78,55 m e azimute de $61^{\circ}37'18''$ chega-se ao ponto 152, segue desenvolvimento de 191,22 m e raio de 75,00 m chega-se ao ponto 153, segue com distância de 127,70 m e azimute de $275^{\circ}32'18''$ chega-se ao ponto 154, segue desenvolvimento de 113,46 m e raio de 290,00 m chega-se ao ponto 155, segue com distância de 7,59 m e azimute de $253^{\circ}07'20''$ chega-se ao ponto 156, segue com desenvolvimento de 105,59 m raio de 310,00 m chega-se ao ponto 157, segue com distância de 186,89 m e azimute de $272^{\circ}38'19''$ chega-se ao ponto 158, segue desenvolvimento de 109,12 m e raio de 490,00 m chega-se ao ponto 159, segue com distância de 92,29 m e azimute de $259^{\circ}52'43''$ chega-se ao ponto 160, segue com desenvolvimento de 149,15 m e raio de 90,00 m chega-se ao ponto 161, segue com distância de 21,02 m e azimute de $354^{\circ}49'56''$ chega-se ao ponto 162, segue com desenvolvimento de 83,97 m e raio de 290,00 m chega-se ao ponto 163, segue com distância de 132,03 m e azimute de $338^{\circ}14'32''$ chega-se ao ponto C1, confrontando até aqui com a matrícula 153.902 remanescente A1; deflete à direita e segue com distância de 33,58 m e azimute de $14^{\circ}47'29''$ chega-se ao ponto C2, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal do Gamelão; deflete novamente à direita e segue com distância de 159,01 m e azimute de $158^{\circ}14'32''$ chega-se ao ponto 164, confrontando neste trecho com a matrícula 153.902 remanescente A2, segue com desenvolvimento de 89,76 m e raio de 310,00 m chega-se ao ponto 165, segue com distância de 21,02 m e azimute de $174^{\circ}49'56''$ chega-se ao ponto 166, segue com desenvolvimento de 116,01 m e raio de 70,00 m chega-se ao ponto 167, segue com distância de 92,29 m e azimute de $79^{\circ}52'43''$ chega-se ao ponto 168, segue com desenvolvimento de 113,58 m e raio de 510,00 m chega-se ao ponto 169, segue com distância de 186,89 m e azimute de $92^{\circ}38'19''$ chega-se ao ponto 170, segue com desenvolvimento de 98,78 m e raio de 290,00 m chega-se ao ponto 171, segue com distância de 7,59 m e azimute de $73^{\circ}07'20''$ chega-se ao ponto 172, segue com desenvolvimento de 121,28 m e raio de 310,00 m chega-se ao ponto 173, segue com distância de 127,70 m e azimute de $95^{\circ}32'18''$ chega-se ao ponto 174, segue com desenvolvimento de 242,22 m e raio de 95,00 m chega-se ao ponto 175, segue com distância de 78,55 m e azimute de $241^{\circ}37'18''$ chega-se ao ponto 176, segue com desenvolvimento de 101,56 m e raio de 310,00 m chega-se ao ponto 177, segue com distância de 81,34 m e azimute de $260^{\circ}23'47''$ chega-se ao ponto 106, confrontando até aqui com matrícula 153.902 remanescente A2; deflete à



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.721/17 – Fls. 04

direita e segue com distância de 19,69 m e azimute de $167^{\circ}56'26''$ chega-se ao ponto 105, confrontando neste trecho com o acesso da Av. Dr. Antônio João Abdalla, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 32.120,17 metros quadrados”.

III - VIELA SANITÁRIA

“Inicia-se no ponto F26-2A da matrícula 153.904, segue com distância de 70,84 m e azimute de $305^{\circ}12'46''$ até o ponto F26-2, segue com distância de 213,06 m e azimute de $246^{\circ}52'46''$ chega-se ao ponto 1, confrontando até aqui com a matrícula 153.904; deflete à direita e segue com distância de 58,24 m e azimute de $329^{\circ}24'46''$ chega-se ao ponto 2, confrontando a partir daqui com a área remanescente “A”, segue com distância de 8,89 m e azimute de $320^{\circ}20'27''$ chega-se ao ponto 3, segue com distância de 60,17 m e azimute de $339^{\circ}43'07''$ chega-se ao ponto 4, segue com distância de 21,81 m e azimute de $341^{\circ}03'29''$ chega-se ao ponto 5, segue com desenvolvimento de 118,13 m e raio de 50,02 m chega-se ao ponto 6, segue com distância de 115,72 m e azimute de $5^{\circ}32'00''$ chega-se ao ponto 7, segue com desenvolvimento de 48,03 m e raio de 50,00 m chega-se ao ponto 8, segue com distância de 18,65 m e azimute de $347^{\circ}00'43''$ chega-se ao ponto 9, segue com distância de 5,17 m e azimute de $243^{\circ}13'44''$ chega-se ao ponto 10, segue com distância de 13,14 m e azimute de $283^{\circ}26'30''$ chega-se ao ponto 11, segue com distância de 21,03 m e azimute de $315^{\circ}36'09''$ chega-se ao ponto 12, segue com distância de 11,42 m e azimute de $341^{\circ}04'39''$ chega-se ao ponto 13, segue com distância de 40,37 m e azimute de $355^{\circ}58'20''$ chega-se ao ponto 14, segue com distância de 19,79 m e azimute de $0^{\circ}25'08''$ chega-se ao ponto 15, segue com distância de 21,87 m e azimute de $21^{\circ}09'21''$ chega-se ao ponto 16, segue com desenvolvimento de 68,41 m e raio de 48,00 m chega-se ao ponto 17, segue com distância de 100,94 m e azimute de $349^{\circ}46'29''$ chega-se ao ponto 18, segue com distância de 68,30 m e azimute de $24^{\circ}28'39''$ chega-se ao ponto 19, segue com distância de 33,23 m e azimute de $29^{\circ}33'42''$ chega-se ao ponto 20, segue com distância de 37,08 m e azimute de $58^{\circ}03'51''$ chega-se ao ponto 21, segue com distância de 72,33 m e azimute de $106^{\circ}40'51''$ chega-se ao ponto 22, segue com distância de 114,47 m e azimute de $90^{\circ}29'50''$ chega-se ao ponto 23, segue com distância de 54,73 m e azimute de $91^{\circ}07'51''$ chega-se ao ponto 24, segue com distância de 159,74 m e azimute de $171^{\circ}00'17''$ chega-se ao ponto 25, segue com distância de 428,23 m e azimute de $168^{\circ}28'35''$ chega-se ao ponto 26, segue com distância de 57,86 m e azimute de $184^{\circ}02'31''$ chega-se ao ponto 27, segue com distância de 21,05 m e azimute de $186^{\circ}47'02''$ chega-se ao ponto F26-2A, confrontando até aqui com a Área Remanescente “A”, deflete à direita e segue com distância de 3,91 m e azimute de $335^{\circ}59'55''$ chega-se ao ponto 28, que define o início da lateral direita da viela, segue, sempre em linha paralela a 2,00 m constantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.721/17 – Fls. 05

da linha inicial e confrontando com a área remanescente “B”, com distância de 68,60 m e azimute de 305°12'46" chega-se ao ponto 29, segue com distância de 212,42 m e azimute de 246°52'46" chega-se ao ponto 30, segue com distância de 56,66 m e azimute de 329°24'46" chega-se ao ponto 31, segue com distância de 8,69 m e azimute de 320°20'27" chega-se ao ponto 32, segue com distância de 59,81 m e azimute de 339°43'07" chega-se ao ponto 33, segue com distância de 24,96 m e azimute de 341°03'29" chega-se ao ponto 34, segue com desenvolvimento de 116,46 m e raio de 48,02 m chega-se ao ponto 35, segue com distância de 116,52 m e azimute de 5°32'00" chega-se ao ponto 36, segue com desenvolvimento de 47,42 m e raio de 48,00 m chega-se ao ponto 37 segue com distância de 21,72 m e azimute de 347°00'43" chega-se ao ponto 38, segue com distância de 6,99 m e azimute de 243°13'44" chega-se ao ponto 39, segue com distância de 11,84 m e azimute de 283°26'30" chega-se ao ponto 40, segue com distância de 20,00 m e azimute de 315°36'09" chega-se ao ponto 41, segue com distância de 10,71 m e azimute de 341°04'39" chega-se ao ponto 42, segue com distância de 40,03 m e azimute de 355°58'20" chega-se ao ponto 43, segue com distância de 19,35 m e azimute de 0°25'08" chega-se ao ponto 44, segue com distância de 20,53 m e azimute de 21°09'21" chega-se ao ponto 45, segue com desenvolvimento de 70,27 m e raio de 50,00 m chega-se ao ponto 46, segue com distância de 100,32 m e azimute de 349°46'29" chega-se ao ponto 47, segue com distância de 67,59 m e azimute de 24°28'39" chega-se ao ponto 48, segue com distância de 32,63 m e azimute de 29°33'42" chega-se ao ponto 49, segue com distância de 35,67 m e azimute de 58°03'51" chega-se ao ponto 50, segue com distância de 71,72 m e azimute de 106°40'51" chega-se ao ponto 51, segue com distância de 114,75 m e azimute de 90°29'50" chega-se ao ponto 52, segue com distância de 53,04 m e azimute de 91°07'51" chega-se ao ponto 53, segue com distância de 158,11 m e azimute de 171°00'17" chega-se ao ponto 54, segue com distância de 428,01 m e azimute de 168°28'35" chega-se ao ponto 55, segue com distância de 57,54 m e azimute de 184°02'31" chega-se ao ponto 56, segue com distância de 17,65 m e azimute de 186°47'02" chega-se ao ponto 28, confrontando até aqui com a área remanescente “B”, perfazendo uma área de 4.156,07 metros quadrados”.

Parágrafo único: As áreas declaradas de utilidade pública de que trata este artigo destinam-se à expansão para ligação da Avenida Dr. Antônio João Abdalla à Estrada do Gamelão – Distrito Sede.

Art. 2.º Fica o Município de Cajamar autorizado a proceder todos os atos necessários à desapropriação das áreas de que trata este Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.721/17 – Fls. 06

Art. 3.º A declaração de utilidade pública de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente para efeito de imissão na posse, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de outubro de 2017.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo